



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1743

Página 1 de 8

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 4 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Extrato | 5 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1743

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.582, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para Reforma do Anfiteatro do Centro Integrado de Educação e Cultura-CIEC do município de Castilho-SP, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais) para fazer face às despesas com o aditivo da Reforma do Anfiteatro do Centro Integrado de Educação e Cultura-CIEC do município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 29 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.583, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Castilho/SP, e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, o Prefeito do Município de Castilho - SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Castilho/SP, constante no Anexo Único desta Lei, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico constitui instrumento de planejamento da política pública de saneamento no Município, abrangendo os serviços de:

I - abastecimento de água potável;

II - esgotamento sanitário;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 3º O Plano tem como objetivo promover a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, garantindo a qualidade, regularidade, eficiência e sustentabilidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser revisado periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, ou sempre que necessário, visando sua atualização e adequação às necessidades do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 29 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.584, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Cria e altera emprego no quadro de pessoal efetivo”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, o Prefeito do Município de Castilho - SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Castilho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, **01 (uma) vaga** para o emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referência P5, com salário base de R\$ 3.852,90 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1743

Página 3 de 8

1943.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de pessoal e encargos sociais, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às adequações necessárias decorrentes desta Lei no orçamento de 2026.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 29 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.585, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Cria e altera emprego no quadro de pessoal efetivo.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Castilho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, **01 (uma) vaga** para o emprego público efetivo de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS**, referência 32, com vencimento base de R\$ 5.530,30 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos), jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Art. 2º. Ficam instituídas as atribuições do emprego público de **ENCARREGADO DIVISÃO DE TRIBUTOS**, nos termos do Anexo I desta Lei, passando a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012.

Art. 3º. Fica acrescida ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Castilho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, **01 (uma) vaga** para o emprego público efetivo de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, referência 20, com vencimento base de R\$ 2.839,22 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-

Lei nº 5.452/1943.

Art. 4º. Ficam instituídas as atribuições do emprego público de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, nos termos do Anexo I desta Lei, passando a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012.

Art. 5º Fica acrescida ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Castilho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, **01 (uma) vaga** para o emprego público efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, referência 20, com vencimento base de R\$ 2.839,22 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Art. 6º. Ficam instituídas as atribuições do emprego público de **EDUCADOR SOCIAL**, nos termos do Anexo I desta Lei, passando a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012.

Art. 7º. Fica acrescida ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Castilho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, **01 (uma) vaga** para o emprego público efetivo de **TÉCNICO EM LICITAÇÃO**, referência 32, com vencimento base de R\$ 5.530,30 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos), jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Art. 8º. Ficam instituídas as atribuições do emprego público de **TÉCNICO EM LICITAÇÃO**, nos termos do Anexo I desta Lei, passando a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012.

Art. 9º. Fica alterado o requisito para provimento do emprego público efetivo de **Motorista**, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Requisitos: possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria ‘D’ ou superior; possuir curso de Condutor de Veículo de Emergência, curso de Transporte Coletivo de Passageiros e curso de Transporte Escolar, devidamente válidos e reconhecidos na CNH; e comprovar experiência mínima de 1 (um) anos na função de motorista, mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou como Microempreendedor Individual MEI, com CNAE preponderante CNAE 4924-8/00”.

Art. 10. Fica alterado o requisito para provimento do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE TESOUREARIA**, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Requisitos: Ensino superior completo em Ciências Contábeis.”

Art. 11. Fica alterada a referência do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE TESOUREARIA**, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1743

Página 4 de 8

2012, passando da **referência 23 (R\$ 3.754,25) para a referência 25 (R\$ 4.188,79).**

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 304.290,21 (trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais e vinte e um centavos), destinados a atender às adequações necessárias decorrentes desta Lei no orçamento vigente de 2026, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 13. Fica também o Poder Executivo autorizado adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 29 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.584/2025, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em 28/04/2026, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, até o retorno da titular do cargo ou **18/12/2026**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **LETICIA APARECIDA DA SILVA ESTIGARRIBIA**, inscrita no CPF sob o nº 230. ***. ***-84, para exercer a função de Professor de Creche - Temporário, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá suas funções na **CEMEI Adelaide Nobrega Arraes Foizer**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 29 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.584/2025, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em 28/04/2026, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, até o retorno da titular do cargo ou **22/09/2026**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **ALLANA ROGERIA HOFFMANN MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 425. ***. ***-09, para exercer a função de Professor de Creche - Temporário, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá suas funções na **CEMEI Adelaide Nobrega Arraes Foizer**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 29 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1743

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Identificação: Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 022/2025/L&C.

Órgão Gerenciador: Município de Castilho.

Detentor da Ata: J R Machado Imp. e Exp. – EPP.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

Data da assinatura: 24/04/2026.

Prazo de vigência: 23/04/2027.

Modalidade: Pregão 09/2025.

| Item | Descrição do produto | Marca | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 02 | Condicionador de ar, tipo split, capacidade 12.000 BTUs , modelo hi-wall (para parede), tecnologia inverter, tensão 220V, monofásico, fluido refrigerante R-32, ciclo frio, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, ventilador com hélice em material plástico, filtro antibacteriano lavável, nível de ruído em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses. | CACEAIR CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT | Unitário | 55 | 2.009,90 | 110.544,50 |
| 03 | Condicionador de ar, tipo split, capacidade 18.000 BTUs , modelo hi-wall (para parede), tecnologia inverter, | CACEAIR CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT | Unitário | 15 | 2.999,23 | 44.988,45 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1743

Página 6 de 8

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|----|----------|------------|
| | tensão 220V, monofásico, fluido refrigerante R-32, ciclo frio, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, ventilador com hélice em material plástico, filtro antibacteriano lavável, nível de ruído em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses. | | | | | |
| 04 | Condicionador de ar, tipo split, capacidade 24.000 BTUs , modelo hi-wall (para parede), tecnologia inverter, tensão 220V, monofásico, fluido refrigerante R-32, ciclo frio, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, ventilador com hélice em material plástico, filtro antibacteriano lavável, nível de ruído em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses. | CACEAIR CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT | Unitário | 15 | 3.832,35 | 57.485,25 |
| 05 | Condicionador de ar, tipo | CACEAIR CACE02SFINV30INT | Unitário | 25 | 4.998,72 | 124.968,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1743

Página 7 de 8

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|--|--|--|
| split, capacidade 30.000 BTUs , modelo hi-wall (para parede), tecnologia inverter, tensão 220V, monofásico, fluido refrigerante R-32, ciclo frio, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, ventilador com hélice em material plástico, filtro antibacteriano lavável, nível de ruído em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses. | CACE02SFINV30EXT | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|--|--|--|

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 29 de abril de 2026.
Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1743

Página 8 de 8

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 011/2026/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: R H A Engenharia Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de efetuar a prestação de serviços médicos na área de perícia médica, para atendimento aos servidores públicos do Município de Castilho.

Valor: R\$ 79.200,00.

Data da assinatura: 16/04/2026.

Vigência até: 16/04/2027.

Fiscal do contrato: Valdeci Ramos de Carvalho - Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Suplente do fiscal do contrato: Wagner Ricardo de Oliveira Silva - Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Modalidade: Pregão 06/2026.

Fundamento: Lei Federal 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 29 de abril de 2026.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....